

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO PARA REGISTRO/AVERBAÇÃO

NOME COMPLETO DO APRESENTANTE:

ENDEREÇO DO APRESENTANTE:

CPF: _____

RG _____ EXP. PELO _____ EM ____/____/____

IMÓVEL(EIS): _____

TÍTULO APRESENTADO: _____

TELEFONE: _____

1-Antes de dar entrada no título, verifique se o imóvel a que se refere pertence à circunscrição afeta a esse registro de imóveis.

2-A lei de registros públicos estabelece que o título apresentado deve ser registrado no prazo de 30 dias úteis, salvo se houver exigências a atender.

3-Deve o apresentante interessado, munido de protocolo, dentro do prazo nele indicado no recibo, retomar ao serviço registral a fim de inteirar-se do resultado do exame.

4-Havendo exigências no título apresentado, as mesmas devem ser atendidas obedecendo o prazo legal de 30 dias úteis, tendo em vista o disposto no artigo 205 da lei 6.015/73.

5-Não sendo observado esse dispositivo legal cessarão os efeitos da prenotação.

6- Caso o apresentante interessado não se conforme com a exigência ou não podendo satisfazê-la, será o título, a seu requerimento, remetido ao MM Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos, com a declaração de dúvida, para dirimí-la.

7-Os emolumentos são calculados, única e exclusivamente, com base no regimento de custas da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, que está afixado em local visível, não sendo admitida, em qualquer hipótese a cobrança de taxa de urgência ou de qualquer outro pagamento extra.

8-Cabe ao apresentante interessado depositar os emolumentos devidos pela prática do ato cujo cálculo é sempre revisto, antes de seu encerramento.

9-Assim, os emolumentos depositados estão sujeitos à alterações para mais ou para menos do que foi inicialmente cobrado, ficando esclarecido que as eventuais restituições serão efetuadas, somente, ao apresentante interessado munido do respectivo protocolo.

10- A direção desse serviço registral exige que seus funcionários dispensem às partes a atenção e o respeito que lhes são devidos.

11- Qualquer outro esclarecimento que julgar necessário, procure o Oficial ou Oficial Substituto que está sempre pronto a orientá-lo.

Art. 205 - Cessarão automaticamente os efeitos da prenotação se, decorrido 30 dias do seu lançamento no protocolo, o título não tiver sido registrado, por omissão do interessado em atender às exigências legais.

Casimiro de Abreu, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO APRESENTANTE